



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2018

ORDEM DE COMPRA (OC) Nº 038-2018

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **HTI INFORMÁTICA LTDA**, considerando a proposta contida no Processo Administrativo nº 1236/2018, com a seguinte descrição:

Aquisição de 120 licenças de uso, software de antivírus AVAST, de solução corporativa de antivírus e antispymware para os computadores do COREN-RS.

EMPRESA CONTRATADA

HTI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 00.342.598/0001-05

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer o produto solicitado com as descrições supracitadas no Termo de Referência acostado aos autos do Processo Administrativo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

A CONTRATADA deverá fornecer o software com validade mínima de licença de 03 (três) anos.

As licenças deverão ser entregues de forma definitiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ao COREN-RS, em data previamente agendada junto ao Departamento de Tecnologia da Informação.

Todas as obrigações contidas na proposta apresentada pela Empresa deverão ser observadas, fazendo parte desta OC.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (nº 2328), sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de depósito bancário no prazo de até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega definitiva do produto, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. O CONTRATANTE reserva-se no direito de efetuar eventual retenção de valores em virtude de cumprimento de legislação ou determinação judicial.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

6. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 1236/2018, sendo que o Termo de Referência, faz parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra o Sr. Calvin Mendes Cattaneo.

Porto Alegre/RS, 21 de dezembro de 2018.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS 105771 - ENF
Presidente